

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Portaria n.º 36/2025
de 01 de outubro**

Sumário: Declara a instalação do Tribunal e da Procuradoria da República da Comarca de São Miguel e do Juízo do Tribunal de Instrução Criminal do Tribunal da Comarca da Praia.

Preâmbulo

A penúltima reforma legislativa no setor da Justiça foi iniciada com a revisão da Constituição da República em 2010 e a aprovação da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, que estabelece a organização, a competência e o funcionamento das Tribunais Judiciais, e da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que dispõe sobre a Orgânica do Ministério Público, ambas posteriormente alteradas, através da Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho e da Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, respetivamente.

Ainda, em 2011, pela Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, foi aprovada a nova Orgânica do Conselho Superior da Magistratura Judicial, alinhado com o novo figurino constitucional.

A reforma legislativa iniciada prosseguiu em 2015, com a aprovação da Lei n.º 84/VIII/2015, de 6 de abril, e a Lei n.º 85/VIII/2025, de 6 de abril, que vieram regular, respetivamente, a organização, composição e competência e o funcionamento dos Serviços de Inspeção Judicial e do Ministério Público, também, posteriormente alteradas pela Lei n.º 63//IX/2019, de 6 de agosto e pela Lei n.º 62/IX/2019, de 6 de agosto.

O Governo da X Legislatura, em cumprimento do seu Programa Político, aprofundou a reforma do setor da Justiça, sendo que, na componente legislativa, foram recentemente aprovadas e publicadas:

- A nova Lei sobre a organização, a competência e o funcionamento do Tribunais Judiciais, Administrativos e Fiscais e Aduaneiros – a Lei n.º 61/X/2025, de 21 de agosto;
- Novas alterações aos diplomas orgânicos do Conselho Superior da Magistratura Judicial e do Conselho Superior do Ministério Público – Lei n.º 62/X/2025, de 10 de setembro e Lei n.º 63/X/2025, de 10 de setembro, respetivamente;
- Novas leis relativas à organização, composição, competência e funcionamento dos Serviços de Inspeção Judicial e do Ministério Públicos - Lei n.º 64/X/2025, de 10 de setembro e Lei n.º 65/X/2025, de 10 de setembro; e
- Novas alterações ao Estatutos dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público - Lei n.º 66/X/2025, de 10 de setembro e Lei n.º 67/X/2025, de 10 de setembro.

Concretizando a reforma legislativa aprovada e, no imediato, mostra-se necessário, por um lado, descongestionar o Tribunal e a Procuradora da República da Comarca do Tarrafal de Santiago e

garantir aos Micaelenses o acesso aproximado e efetivo à Justiça, conforme estabelecido pela Lei nº 17/X/2023, de 17 de janeiro, que criou o Tribunal e a Procuradoria da República da Comarca de São Miguel e, por outro lado, conferir ao Tribunal da Comarca da Praia uma diferente dinâmica e flexibilidade no seu funcionamento, por forma a responder, com melhor eficácia e eficiência, às demandas em matéria da justiça penal, com a instalação do Juízo de Instrução Criminal, criado pelo artigo 103º da Lei n.º 61/X/2025, de 21 de agosto.

Torna-se, pois, necessário proceder à instalação do Tribunal Judicial e da Procuradoria da República da Comarca de São Miguel e do Juízo de Instrução Criminal do Tribunal da Comarca da Praia.

Foram auscultados o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e a Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV).

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 77º e do artigo 103º da Lei n.º 61/X/2025, de 21 de agosto, e do n.º 2 do artigo 110º da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, na redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo, pela Ministra da Justiça, o seguinte:

Artigo 1º

Declaração de instalação

São declarados instalados, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2025:

- a) O Tribunal Judicial na Comarca de São Miguel, com sede na cidade de Calheta de São Miguel;
- b) A Procuradoria da República na Comarca de São Miguel, com sede na cidade de Calheta de São Miguel; e
- c) O Juízo de Instrução Criminal do Tribunal da Comarca da Praia.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Aos 29 de setembro de 2025. — A Ministra da Justiça, *Joana Gomes Rosa Amado*.